

CONTRATO Nº 088/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E ARMARINHOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
PROCESSO Nº 374/2023
CONTRATO Nº 088/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 47.725.565/0001-08, estabelecida à Rua Brasília Conceção Belasqui, nº 117, Bairro Jardim Padovani, na cidade de Londrina, Estado de Paraná, representada legalmente pelo Senhor **NELSON DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 87.886.590 SESP/PR e do CPF nº 048.501.869-12, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 14/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares, escritório e armarinhos, conforme especificado abaixo:

MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
7	Apagador para quadro branco Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UN	BOHO	38	R\$ 3,29	R\$ 125,02
8	Apagador para quadro branco Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UN	BOHO	12	R\$ 3,29	R\$ 39,48
21	Bloco Adesivo 38x50mm	PCT	BE ART	23	R\$ 2,50	R\$ 57,50
22	Bloco Adesivo 38x50mm	PCT	BE ART	7	R\$ 2,50	R\$ 17,50
33	Borracha branca/macia CAIXA c/ 40 unidades, Borracha natural e estireno – butadieno	CX	REDBOR	375	R\$ 10,87	R\$ 4.076,25
34	Borracha branca/macia CAIXA c/ 40 unidades, Borracha natural e estireno – butadieno	CX	REDBOR	125	R\$ 10,87	R\$ 1.358,75
65	Caneta para retroprojeter (Preta) 2.0mm	UN	DOUBLE MARKER	75	R\$ 1,18	R\$ 88,50
66	Caneta para retroprojeter (Preta) 2.0mm	UN	DOUBLE MARKER	25	R\$ 1,18	R\$ 29,50
89	Clips nº 2, 4, 6 ou 8. Caixa c/ 500 gr.	CX	BACCHI	248	R\$ 9,99	R\$ 2.477,52
90	Clips nº 2, 4, 6 ou 8. Caixa c/ 500 gr.	CX	BACCHI	82	R\$ 9,99	R\$ 819,18
91	Cola branca escolar 90 gr. Não tóxica	UN	PIRA	2.250	R\$ 1,75	R\$ 3.937,50
92	Cola branca escolar 90 gr. Não tóxica	UN	PIRA	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50

93	Cola branca escolar de 1 litro. Não tóxica	UN	PIRA	900	R\$ 9,22	R\$ 8.298,00
94	Cola branca escolar de 1 litro. Não tóxica	UN	PIRA	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
168	Fita adesiva crepe branca 18mm x 50m	UN	BE ART	844	R\$ 3,61	R\$ 3.046,84
169	Fita adesiva crepe branca 18mm x 50m	UN	BE ART	281	R\$ 3,61	R\$ 1.014,41
178	Fita adesiva Larga transparente para empacotamento 45mm x 45m	UN	BE ART	563	R\$ 3,86	R\$ 2.173,18
179	Fita adesiva Larga transparente para empacotamento 45mm x 45m	UN	BE ART	187	R\$ 3,86	R\$ 721,82
196	Folhas de papel camurça cores diversas. Pct c/ 25 folhas. Tam. 40x60cm.	PCT	REALCE	450	R\$ 28,84	R\$ 12.978,00
197	Folhas de papel camurça cores diversas. Pct c/ 25 folhas. Tam. 40x60cm.	PCT	REALCE	150	R\$ 28,84	R\$ 4.326,00
212	Giz de cera fino com 12 cores longo. Não tóxico	CX	PIRA	750	R\$ 2,06	R\$ 1.545,00
213	Giz de cera fino com 12 cores longo. Não tóxico	CX	PIRA	250	R\$ 2,06	R\$ 515,00
214	Giz de cera grosso com 12 cores. Não tóxico	CX	PIRA	750	R\$ 3,08	R\$ 2.310,00
215	Giz de cera grosso com 12 cores. Não tóxico	CX	PIRA	250	R\$ 3,08	R\$ 770,00
220	Grampo 26/6 galvanizado, para grampear até 30 folhas de papel 75 g/m². Caixas c/ 5.000 unidades	CX	CLIPS TOP	375	R\$ 4,44	R\$ 1.665,00
221	Grampo 26/6 galvanizado, para grampear até 30 folhas de papel 75 g/m². Caixas c/ 5.000 unidades	CX	CLIPS TOP	125	R\$ 4,44	R\$ 555,00
234	Lápis de Cor Jumbo 12 cores. Não tóxico	CX	LEO E LEO	563	R\$ 9,60	R\$ 5.404,80
235	Lápis de Cor Jumbo 12 cores. Não tóxico	CX	LEO E LEO	187	R\$ 9,60	R\$ 1.795,20
236	Lápis de cor Triangular c/12 cores. Não tóxico	CX	LEO E LEO	750	R\$ 6,14	R\$ 4.605,00
237	Lápis de cor Triangular c/12 cores. Não tóxico	CX	LEO E LEO	250	R\$ 6,14	R\$ 1.535,00
256	Marcador para Quadro Branco Recarregável (cores: Azul, Preta, Vermelha)	UN	XSG	375	R\$ 1,78	R\$ 667,50
257	Marcador para Quadro Branco Recarregável (cores: Azul, Preta, Vermelha)	UN	XSG	125	R\$ 1,78	R\$ 222,50
290	Papel Vergê Branco c/ 50 folhas 120g	CX	USAPEL	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40
291	Papel Vergê Branco c/ 50 folhas 120g	CX	USAPEL	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
298	Pasta com aba de Elástico Cartão Duplex Cores Variadas	UN	ICL	1.125	R\$ 1,81	R\$ 2.036,25
299	Pasta com aba de Elástico Cartão Duplex Cores Variadas	UN	ICL	375	R\$ 1,81	R\$ 678,75
320	Perfurador de papel 02 furos mínimo 30 folhas	UN	DL DINGLI	57	R\$ 34,90	R\$ 1.989,30
321	Perfurador de papel 02 furos mínimo 30 folhas	UN	DL DINGLI	18	R\$ 34,90	R\$ 628,20
358	Pasta A Z Registradora - ofício	UN	BE ART	109	R\$ 12,30	R\$ 1.340,70
359	Pasta A Z Registradora - ofício	UN	BE ART	36	R\$ 12,30	R\$ 442,80
362	Régua plástica transparente 30 cm	UN	BE ART	2.250	R\$ 0,82	R\$ 1.845,00

363	Régua plástica transparente 30 cm	UN	BE ART	750	R\$ 0,82	R\$ 615,00
386	Tesoura Escolar s/ ponta, lamina de aço amolável, cabo anatômico 13 cm de comprimento.	UN	BE ART	2.250	R\$ 1,60	R\$ 3.600,00
387	Tesoura Escolar s/ ponta, lamina de aço amolável, cabo anatômico 13 cm de comprimento.	UN	BE ART	750	R\$ 1,60	R\$ 1.200,00
388	Tesoura grande lamina de aço amolável 23 cm	UN	SCISSORS	657	R\$ 4,20	R\$ 2.759,40
389	Tesoura grande lamina de aço amolável 23 cm	UN	SCISSORS	218	R\$ 4,20	R\$ 915,60
396	Tinta Guache com 6 cores 15ml	CX	PIRA	563	R\$ 2,82	R\$ 1.587,66
397	Tinta Guache com 6 cores 15ml	CX	PIRA	187	R\$ 2,82	R\$ 527,34
						R\$ 91.794,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 91.794,65 (noventa e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências

Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica

Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências

Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020201 - Secretaria
Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras
Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração
Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoxarifado E Oficina Mecânica
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação
Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade
Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria
Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças
Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo
Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social
Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social
Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde
Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 14/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 11 de maio de 2023.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada: **NELSON DA SILVA JUNIOR**
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPÉIA
CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 088/2023
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E ARMARINHOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompéia, 11 de maio de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **NELSON DA SILVA JUNIOR**
Cargo: **PROPRIETÁRIO**
CPF: **048.501.869-12** - RG: **87.886.590 SESP/PR**
Data de Nascimento: **14/08/1985**
Endereço residencial completo: **RUA BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI, 117, JARDIM PADOVANI, LONDRINA-PR**
E-mail institucional: maxlicita@outlook.com
E-mail pessoal: maxlicita@outlook.com
Telefone(s): **43 99902-4000**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: **PAULO ROBERTO GUMIEIRO**

Cargo: **CONTADOR**

RG. nº **5.866.757-X SSP/SP** e CPF nº **315.958.808-44**

Data de Nascimento: **19/05/1950**

Endereço residencial completo: **RUA CONDOR, 201, JARDIM TANGARÁ, ADAMANTINA/SP, CEP 17.800-000**

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): **18-99759-0063**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:

Nome: **ANDRÉ LUIZ SCHMIDTT JANUÁRIO**

Cargo: **DIRETOR NÍVEL 2**

RG. nº **40.363.909-8 SSP/SP** e CPF nº **419.681.338-01**

Data de Nascimento: **25/07/1994**

Endereço residencial completo: **RUA ENGENHEIRO HEITOR FREIRE, Nº 136, BAIRRO BANDEIRANTES, POMPEIA, 17580013.**

E-mail institucional: andre.januario@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: andre_januario25@hotmail.com

Telefone(s): **14-98118 9252**

Assinatura: _____

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: **SUSSUMU JAIME TAHIRA**

Cargo: **PREGOEIRO**

RG. nº **7.547.826-2 SSP/SP** e CPF nº **826.739.188-68**

Data de Nascimento: **07/03/1958**

Endereço residencial completo: **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 904, FLANDRIA, CEP 17.582-092, POMPEIA/SP.**

E-mail institucional: sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: smas0703@gmail.com

Telefone(s): **14 3405-1500 R 1524**

Assinatura: _____